



Câmara Municipal de Araripina

Estado de Pernambuco

Lei nº 1.482 de 30 de Outubro de 1979.

Ementa: Orça a Receita e Fixa a Despesa para o exercício financeiro de 1980 do município de Araripina.

A Câmara Municipal de Araripina decreta:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Araripina, para o exercício financeiro de 1980, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, orça a Receita em Cr\$ 25.200.000,00 (vinte e cinco milhões e duzentos mil cruzeiros), e fixa despesa em igual importância.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação na forma da legislação em vigor, especificada em anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	Cr\$	18.732.700,00
Receita Tributária	Cr\$	1.041.257,10
Receita Patrimonial	Cr\$	40.000,00
Transferências Correntes	Cr\$	17.284.742,90
Receitas Diversas	Cr\$	366.700,00
RECEITAS DE CAPITAL	Cr\$	6.467.300,00
Transferências de Capital	Cr\$	6.467.300,00
Total	Cr\$	25.200.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada mediante a discriminação do Programa de Trabalho, por Funções, Órgãos e Categorias Econômicas, segundo as Unidades Orçamentárias, distribuídas da seguinte forma.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir Créditos Suplementares, até o limite de 40% do valor da despesa fixada, utilizando como recursos o que dispõe os artigos 7º e 43 da Lei nº 4.320/64, para atender as despesas cujas dotações se verificarem insuficientes no decorrer do exercício de 1980.

II - Atendendo a necessidade do serviço, alterar no decorrer do exercício financeiro os recursos destinados as Unidades Orçamentárias;

III – Realizar operações de créditos por antecipação da Receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada.

Art. 5º - O Poder Executivo estabelecerá normas para a realização da Despesa, inclusive a programação financeira de desembolso, para o exercício de 1980, onde fixará as medidas necessárias a manter os dispêndios compatíveis com a arrecadação da Receita, a fim de obter o equilíbrio financeiro preconizado pela legislação específica.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1980, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Araripina, 30 de Outubro de 1979.

Miguel Braz Sobrinho - Presidente

José Freire Bihum - 1º Secretário